

Requerimento de Sessão 228/2026

Protocolo 44038 Envio em 12/08/2026 14:48:24

Requer ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando informações detalhadas sobre a rotina de fiscalização, prazos, penalidades e procedimentos adotados pela Prefeitura Municipal em relação à limpeza de terrenos particulares abandonados ou sujos no município.

Excelentíssimo Senhor
FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
Estância Turística Paraguaçu Paulista – SP.

O Vereador que esta subscreve, nos Termos Regimentais vigentes, **REQUER** ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, Antônio Takashi Sasada, solicitando informações detalhadas sobre a rotina de fiscalização, prazos, penalidades e procedimentos adotados pela Prefeitura Municipal em relação à limpeza de terrenos particulares abandonados ou sujos no município, conforme segue para as devidas respostas:

1. Qual é a rotina atual estabelecida pelo setor competente da Prefeitura para a fiscalização de terrenos particulares que se encontram sem limpeza ou manutenção no município? Descrever.
2. Como a Prefeitura recebe as denúncias sobre esses imóveis? Existem canais específicos, ou a fiscalização ocorre prioritariamente de forma rotineira e por iniciativa própria? Explique.
3. Qual é o prazo legal concedido ao proprietário do terreno para realizar a limpeza após a notificação formal emitida pelo órgão municipal de fiscalização? Descreva.
4. Quais são as providências administrativas e operacionais tomadas pela Prefeitura imediatamente após o vencimento do prazo estabelecido, caso o proprietário não tenha realizado a limpeza? Descreva.
5. Quais são as sanções e penalidades previstas na legislação municipal aplicadas aos proprietários que descumprem a notificação de limpeza, especificando como e quando as multas são aplicadas, bem como seus valores? Descreva.
6. Nos casos em que a multa é aplicada e, ainda assim, o proprietário permanece inerte e não realiza a limpeza, a Prefeitura executa o serviço de forma compulsória? Em caso afirmativo, os custos desse serviço são cobrados do proprietário? E caso ele não pague, o município fica com a despesa?
7. Quais são as medidas jurídicas ou judiciais subsequentes adotadas pelo município contra os proprietários reincidentes que acumulam dívidas referentes a multas e custos de limpeza não pagas? Quantificar quantos proprietários foram multados e quantos efetivamente quitaram. Quantificar qual o valor arrecadado pela prefeitura municipal em 2025 e 2026 com esses procedimentos.

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



JUSTIFICATIVA

A conservação e a limpeza dos terrenos particulares situados no perímetro urbano de Paraguaçu Paulista constituem questões fundamentais de saúde pública, segurança e bem-estar coletivo. Terrenos tomados pelo mato alto, acúmulo de entulhos e descarte irregular de resíduos tornam-se criadouros propícios para a proliferação de vetores de doenças graves, a exemplo do mosquito *Aedes aegypti*, além de atrair animais peçonhentos e comprometer a segurança e a estética dos bairros e distritos da nossa cidade.

Diante do expressivo volume de reclamações que chegam diariamente ao gabinete por parte de munícipes preocupados com o abandono de imóveis vizinhos, faz-se estritamente necessário compreender com total transparência qual é o fluxo operacional adotado pelo Poder Executivo. É imperioso detalhar desde o ato inicial da fiscalização e a emissão das notificações até a efetiva aplicação de sanções, com vistas a garantir que a legislação municipal seja cumprida de maneira rigorosa e eficiente.

Portanto, o presente requerimento tem o intuito de exercer a fiscalização inerente ao Poder Legislativo, buscando esclarecer à população paraguaçuense como o município atua na resolução deste crônico problema urbano e assegurando que os mecanismos legais disponíveis sejam empregados com rigor para responsabilizar os proprietários omissos.

Palácio Legislativo Água Grande, 12 de agosto de 2026.

LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA
Vereador

